



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal acha-se aberta a **Convite nº 01/2019**, conforme objeto e especificações deste edital, adiante discriminadas, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação (Decreto Municipal nº 5.376, de 09 de maio de 2.019) às **14h00 do dia 26 de julho de 2019**, impreterivelmente, e a abertura dos envelopes terá início no mesmo dia e horário.

O edital completo e demais informações necessárias, relativas à licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações à Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá ou através do telefone (17) 3332-5110, no horário das 10h às 16h.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação, finalização e/ou arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de concluso com o Governo Federal através da plataforma SICONV, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O procedimento será realizado, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - **A participação nesta licitação é restrita às empresas enquadradas como Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com fundamento no art. 47, 48 e 49, II da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

2.2 - **Não havendo no mínimo 3 (três) licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI, ou conforme na situação citada acima, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados (Art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014)**

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.4.1 - Com falência judicialmente decretada;
- 2.4.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.3 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.4.4 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

- 2.4.5 Que estejam reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



77

- 2.4.6 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 2.4.9 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores da Prefeitura do Município de Guairá;
- 2.4.10 Não consideradas como microempresas; microempendedor individual ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- 2.4.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes de **Documentação e Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA CONVITE Nº 01/2019 às 14h00 do dia 26 de julho de 2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA CONVITE Nº 01/2019 às 14h00 do dia 26 de julho de 2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
--	--

3.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

3.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONVITE Nº 01/2019
SESSÃO EM 26/07/2019, ÀS 14:00 HORAS

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.

4.2 - Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

4.3 - **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.4 - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.

4.5 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



78
P

Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

4.6 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).

4.7 - **Segunda Fase (Propostas de Preços):** Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.8 - A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.

4.9 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.

4.10 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.

4.11 - Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.12 - Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.13 - Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.14 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

4.15 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

4.16 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1 - Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 3 do presente Edital, e compreendem:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

5.1.2 - No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.5 - Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante

5.1.7 - Certidão de Regularidade de Débitos do Município (mobiliário e imobiliário);

5.1.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



79

- 5.1.9 - Certidão atualizada de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- 5.1.10 - Cópia da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 5.1.11 - Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 5.1.12 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:
 - a) Declaração de inidoneidade, impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública. ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo, 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão saneador.

- b) se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação;
- c) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no Convite acima citado;
- d) nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- e) concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações;
- f) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da Lei nº 8.666/93. (Modelo Anexo XI).

5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.2.1.1 As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, por membro da Comissão de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

5.5 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

6.1 - A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos: (MODELO ANEXO III).

6.1.1 - Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico e e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.1.2 - Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

6.1.4 - Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

6.1.5 - Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



809

declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

6.2 - Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

6.5 - Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6 - Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

7 - DA CREDENCIAL, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Da credencial:

7.1.1 - A representação da empresa licitante far-se-á mediante o credenciamento de pessoal civilmente capaz em formulário próprio da licitante (nome completo da proponente, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, etc), com menção expressa de que confere amplos poderes ao representante, inclusive para recebimento de intimações, e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado - Modelo de credenciamento ANEXO IV.

7.1.2 - A licitante deverá apresentar, em envelope separado o credenciamento de seu preposto para representá-la nesta licitação, que será entregue antes do início da sessão de abertura do envelope de propostas, conforme demonstração abaixo.

7.1.3 - A não apresentação da credencial não implica a inabilitação/desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão.

7.1.4 - No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes a **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal, respondendo pela veracidade da mesma.

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA CONVITE Nº XXXX/2019

A empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede..... (endereço completo), no Município de, representada pelo seu representante legal, infra-assinado, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Convite nº XXXX/2019, da Prefeitura do Município de Guairá, Estado de São Paulo, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei que:

a - enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b - o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

c - não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, parágrafo 4º e inciso I a X, da mesma Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) de de

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



81
1

7.2 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2.2 - Declarada aberta a sessão pelo Presidente, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2.3 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos de "HABILITAÇÃO", os quais serão conferidos e rubricados, pela Comissão Permanente, convocando os licitantes presentes e demais interessados também o fazerem, folha por folha.

7.2.4 - A Comissão de licitação após conferência e rubrica procederá à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

7.2.5 - Será facultado ao licitante julgado inabilitado que permaneça no local, até o final do certame.

7.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1.1 - não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;

7.3.1.2 - apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

7.3.1.3 - não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

7.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.4.1 - Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço global**.

7.4.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por **SORTEIO** em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.4.3 - No caso de empate entre Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.4 - A Prefeitura poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

7.4.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.4.6 - Após o resultado da fase de habilitação das empresas concorrentes, será devolvido o Envelope 2 (se for o caso), da concorrente inabilitada e analisadas as propostas das empresas habilitadas.

7.4.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa de habilitação e abertos os envelopes 2 contendo as propostas de preços e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.4.9 - A Comissão examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definidos neste Edital e seus Anexos decidindo motivadamente a respeito.

7.4.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.11 - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e os licitantes presentes.

7.4.12 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Específica, prevalecerão as da proposta.

7.4.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.14 - Se a decisão sobre o julgamento não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação o divulgará posteriormente, por afixação no local de costume (átrio municipal), no prazo máximo de até 3 (três) dias, o resultado, para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



82

7.4.15 - Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação, bem como sua adjudicação.

7.4.16 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs). Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, MEIs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

8.1 - O prazo pra impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.3 - O prazo para interposição de recursos relativos à decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento de habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto de recurso.

8.4 - Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, das 10h às 16h, no Depto. de Compras, à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.6 - As instâncias administrativas nos processos de licitação são previstas na legislação do órgão ou entidade que promova o certame.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a(o) proponente vencedor(a) será convocado(a) por escrito para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com a minuta prévia fornecida.

9.2 - Caso a primeira classificada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogada a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - DA RESCISÃO:

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA poderá rescindir unilateralmente o contrato, independente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação, ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993.

11.3 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas quando o atraso na execução for motivo de força maior.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002.2002.0000 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências (Fonte de Recurso: 0 01 00 - Tesouro); ou outras que vierem a substituir.

13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



83

14.1 - O Município poderá Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

14.2 - Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

14.4 - As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

14.5 - Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

14.6 - A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretroatável das normas deste, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

14.7 - Nos casos omissos neste Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93.

14.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação à, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h ou através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br, ou no endereço Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, Guairá/SP.

14.9 - Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - PROPOSTA E RESOLUÇÃO Nº 05/93 TC-A - 6.529/026/93;

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO;

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

ANEXO X - DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

14.10 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guairá/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5110.

14.11 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/convite/>

GUAÍRA/SP, 16 DE JULHO DE 2019



JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



049

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação/finalização/arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de concluso, com o Governo Federal através da plataforma SICONV.

2. DO SICONV

2.1. O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é a iniciativa do Governo Federal responsável por todo o ciclo de vida dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria, no qual são registrados os atos, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final.

2.2. O SICONV inaugurou uma nova era na gestão pública, pois renovou a relação entre a Administração Pública Federal com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as Organizações da Sociedade Civil, automatizando os processos de transferências e desburocratizando as atividades fins, com foco na substituição do processo físico pelo eletrônico e no registro de todos os procedimentos, o que permite maior transparência e celeridade na execução das transferências voluntárias da União.

2.3. O Portal dos Convênios é o sítio eletrônico que abriga o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, bem como todo o conjunto de informações relacionadas a Convênios e Contratos de Repasse tais como:

2.3.1. Legislação (Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Jurisprudência);

2.3.2. Manuais, Glossário, Perguntas Frequentes, Tutoriais e informações sobre treinamentos no SICONV;

2.3.3. Comunicados, Informações Gerenciais, Atas e Diretrizes da Comissão Gestora do SICONV.

2.4. O Portal dos Convênios promove o encontro entre todos os atores envolvidos no processo de transferências voluntárias, dinamizando essa relação e oferecendo à sociedade transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

3. PROPOSTAS A SEREM ACOMPANHADAS

3.1. Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**; contrato 01011361-31; Siafi 795024; Proposta 083843/2013; Situação atual: Em reprogramação com o Agente Financeiro. Passível de prorrogação, desde que haja evolução antes do fim da vigência;

3.2. Aperf. SUS: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**; Contrato 01021412-45; Siafi 813002; Proposta 053554/2014; Em reprogramação com o Agente Financeiro. Passível de prorrogação, desde que haja evolução antes do fim da vigência;

3.3. **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO NO PERÍMETRO URBANO**; Siafi 867587; Proposta 036557/2018; Em análise dos projetos;

3.4. **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO NO PERÍMETRO URBANO**; Proposta 00035/2019; Falta complementação pela Prefeitura para continuação ao processo;

4. SERVIÇOS

4.1. Acompanhamento junto ao agente financeiro quanto ao andamento dos contratos.

4.2. Processos de aquisição de bens ou serviços;

4.3. Contratos;

4.4. Documento de Liquidação;

4.5. Pagamentos;

4.6. Registro de Ingresso de Recurso;

4.7. Aprovação dos Relatórios de Execução de todas as etapas;

4.8. Prestação de Contas até a aprovação.

4.9. Outros necessários para finalização da parceria.

5. TIPO DE CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



85

5.1. Menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.2. Caso seja imprescindível o comparecimento do licitante, desde que devidamente justificado, o órgão disponibilizará os locais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

7.2. Havendo desconformidade dos serviços com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

8. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

8.1. Caso necessário ou requerido, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 15h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br;

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4. A vistoria será atestada pelo servidor responsável, com oposição de assinatura do interessado no atestado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

10.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



06
P

10.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.14. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.15. Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.16. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.4. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

12.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.8. O Gestor poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

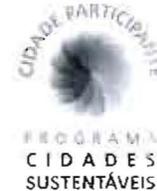


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



84
D

12.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

13.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pelo Gestor e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Guairá-SP, 30 de abril de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



88
P

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUAÍRA E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guairá – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, portador do CPF n.º XXXX e RG n.º XXXX SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2019, e o resultado final do Convite nº XXXX/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação/finalização/arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de concluso, com o Governo Federal através da plataforma SICONV.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº XX/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta contrato que integra o presente edital.

2.2. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante **Relatório** dos serviços efetivamente prestados, **Nota Fiscal**, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do contrato.

2.3. A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas.

2.4. Os contratados deverão informar seus endereços pessoal e eletrônico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, além da prestação dos serviços no prazo acima pactuado e em conformidade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



89

com descritivo do Termo de Referência - Anexo I, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 3.1.1. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 3.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 3.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 3.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 3.1.7. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 3.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 3.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 3.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 3.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 5.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



90
P

constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao possível local de execução dos serviços (quando for o caso);

5.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em 10 dias após a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do contrato.

8.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



91

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

9.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

9.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002.2002.0000 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências (Fonte de Recurso: 0 01 00 - Tesouro).

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor XXXXXXXX, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



92
P

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a **Prefeitura do Município de Guairá**, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura do Município de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



93

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos ou prazos;
 - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos e prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - V. o não cumprimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII. a supressão, por parte da Prefeitura, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI desta cláusula;
 - 15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 15.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



94
P

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaiára/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaiára,de..... de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



95
P

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONVITE DE PREÇOS Nº XXXX/2019

PROCESSO Nº XXXX/2019

EDITAL Nº XXXX/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação/finalização/arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de concluso, com o Governo Federal através da plataforma SICONV.

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS - Prefeito
Município de Guairá SP

NOME: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER
CPF nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONVITE DE PREÇOS Nº XXXX/2019

PROCESSO Nº XXXX/2019

EDITAL Nº XXXX/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação/finalização/arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de conclusão, com o Governo Federal através da plataforma SICONV.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



97
P

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONVITE DE PREÇOS Nº XXXX/2019

PROCESSO Nº XXXX/2019

EDITAL Nº XXXX/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: O presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação/finalização/arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de conclusão, com o Governo Federal através da plataforma SICONV.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura:

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



98
P

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III

NOME: _____

CNPJ/MF N° _____

End. _____

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO - O presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação/finalização/arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de conclusão, com o Governo Federal através da plataforma SICONV.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente tomamos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do certame acima citado.

QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	UN.	<p>Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação/finalização/arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de conclusão, com o Governo Federal através da plataforma SICONV.</p> <ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; contrato 01011361-31; Siafi 795024; Proposta 083843/2013; Situação atual: Em reprogramação com o Agente Financeiro. Passível de prorrogação, desde que haja evolução antes do fim da vigência; Aperf. SUS: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Contrato 01021412-45; Siafi 813002; 		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



99
P

		<p>Proposta 053554/2014; Em reprogramação com o Agente Financeiro. Passível de prorrogação, desde que haja evolução antes do fim da vigência;</p> <ul style="list-style-type: none">• RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO NO PERÍMETRO URBANO; SIAFI 867587; Proposta 036557/2018; Em análise dos projetos;• RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO NO PERÍMETRO URBANO; Proposta 00035/2019; Falta complementação pela Prefeitura para continuação ao processo;		
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

A proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

_____, _____, de _____ de 2019

(Nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



100
P

RESOLUÇÃO Nº 5/93 TC-A - 6.529/026/93 - de 1º/9/93

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta Resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



101
P

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A (nome da empresa), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço)....., credencio(amos) o(a) Sr(a)....., portador do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, para participar dos trabalhos inerentes ao Convite nº..... da Prefeitura do Município de GUAÍRA/SP, com amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado.

_____, _____, de _____ de 2019
(local)

(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



102
P

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Convite de Preços nº XXXX/2019, realizado pelo município Guaíra/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do Convite de Preços nº XXXX/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Guairá/SP.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



104
P

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



105
P

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO) (DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

_____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação
referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço
_____ Telefone _____ Fax _____.

Pessoa para contato:

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



106
P

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

OBJETO: O presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento até liquidação/finalização/arquivamento das parcerias realizadas e pendentes de concluso, com o Governo Federal através da plataforma SICONV.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

Guairá/SP, de de 2019

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES CONVITES DE PREÇOS DIRETAMENTE AO LICITANTE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



107
P

CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO

REF.: DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo assinado participante deste certame, por seu representante legalmente credenciado, declara na forma da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da fase habilitatória, referente ao Convite nº XXXX/2019, Edital nº XXXX/2019, Processo nº XXXX/2019, renunciando expressamente o direito de recurso e o prazo de respectivo, concordando, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura das propostas da empresas habilitadas.

_____, _____, de _____ de 2019

(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



108
P

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO CONVITE nº 01/2019

PROCESSO nº 96/2019

EDITAL nº 96/2019

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede (endereço completo), na cidade de, estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Convite nº XXXX/2019, da Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) - concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... dede 2019.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo: